

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026**

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **T.D & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Garibaldi, nº 366, Bairro Sulbrasileiro, no Município de Osório - RS, CEP: 95.520-000, Fone (51) 3601-0062, (51) 3601-0063, e-mail [licitacao@litoralsaude.com.br](mailto:licitacao@litoralsaude.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.932/0001-74, Inscrição Estadual nº 087/0104586, neste ato representado por **seu sócio Sr. Mario Antônio Rocha Sessim**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-84 e portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*-6, expedida pela SJS/RS, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

MARIO  
ANTONIO  
ROCHA  
SESSIM:001933  
50084

Assinado de forma  
digital por MARIO  
ANTONIO ROCHA  
SESSIM:00193350084  
Dados: 2026.02.03  
08:30:54 -03'00'



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

| CÓD. SIPLAN  | ITEM | QUANT.    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | APRESENTAÇÃO | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|--------------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|------------------|
| 13092714     | 9    | 1.632.248 | <b>CATETER INTRAVENOSO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACA, FLEXÍVEL E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO.    | UNIDADE      | SAFE -CATH | R\$ 1,6700     | R\$ 2.725.854,16 |
| 13092716     | 11   | 1.314.749 | <b>CATETER INTRAVENOSO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AMARELA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACA, FLEXÍVEL E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. | UNIDADE      | SAFE -CATH | R\$ 1,7200     | R\$ 2.261.368,28 |
| VALOR TOTAL: |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |                | R\$ 4.987.222,44 |

- 4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 4.987.222,44** (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

### 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada órgão solicitante, citados na tabela a seguir:
- 5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272 Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, CEP: 32900-000, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.
- 5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

| MUNICÍPIO       | ENDEREÇO                                                                         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ARAÚJOS         | RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, ARAÚJOS/MG, CEP: 35603-000.                     |
| ARCOS           | RUA JARBAS FERREIRA PIRES, 33 – CENTRO, ARCOS/MG.                                |
| BARÃO DE COCAIS | RUA DR. ANTÔNIO SOEIRO, 235 – VILA REGINA, BARÃO DE COCAIS/MG, CEP: 35970-000.   |
| BOM DESPACHO    | AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, BOM DESPACHO/MG, CEP: 35636-272.   |
| BONFIM          | RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 130 – CRISTO REDENTOR, BONFIM/MG.             |
| BRUMADINHO      | ESTRADA MUNICIPAL, 391 – DESMEMBRAMENTO FAZENDA CAFÉ, BRUMADINHO/MG.             |
| CAMPO BELO      | RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, 520 – VILA ESCOLÁSTICA, CAMPO BELO/MG.      |
| CLÁUDIO         | AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO, CLÁUDIO/MG, CEP: 35530-000.                       |
| CONTAGEM        | AVENIDA SÓCRATES MARIANI BITENCOURT, 1050 – CINCO, CONTAGEM/MG, CEP: 32010-010.  |
| ESMERALDAS      | RUA SANTA QUITÉRIA, 321 - CENTRO, ESMERALDAS/MG, CEP: 32800-106.                 |
| FLORESTAL       | RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTAL/MG, CEP: 35690-000. |
| IBIRITÉ         | RUA SÃO PAULO, 939 – MACAÚBAS, IBIRITÉ/MG.                                       |
| IGARAPÉ         | RUA SANTOS DRUMONT, 353 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.                           |
| ITABIRITO       | RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, 3650 - RODOVIA MG 30, KM 72, ITABIRITO/MG.         |
| ITATIAIUÇU      | RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG.                              |
| ITAÚNA          | AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – VILA NAZARÉ, ITAÚNA/MG, CEP: 35680-037.       |
| JUATUBA         | RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG, CEP: 35675-000.                      |
| LAGOA DA PRATA  | RUA ÂNGELO PERILO, 74 – CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG.                               |
| MÁRIO CAMPOS    | RUA JOSÉ DA SILVA PINTO, 902 – SÃO TARCÍSIO, MÁRIO CAMPOS/MG, CEP: 32470-000.    |
| MATOZINHOS      | RUA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 201 – SÃO PEDRO, MATOZINHOS/MG.                       |
| NOVA ERA        | RUA GASPAR DE MORAIS, 325 - MANJAHY, NOVA ERA/MG, CEP: 35920-000.                |
| OURO BRANCO     | PRAÇA SANTA CRUZ, 27 – CENTRO, OURO BRANCO/MG.                                   |
| OURO PRETO      | RUA HUGO SODERI, S/N - SARAMENHA, OURO PRETO/MG, CEP: 35402-492.                 |
| PARÁ DE MINAS   | RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35661-170.           |
| PERDIGÃO        | AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 – CENTRO, PERDIGÃO/MG.                        |
| PIRACEMA        | RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.                                       |



|                                  |                                                                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b> | RUA JOAQUIM ROSA SOARES - VALE DO SOL, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, CEP: 35935-000.    |
| <b>SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</b>    | PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CEP: 35567-000. |
| <b>UBÁ</b>                       | AVENIDA DOS ANDRADAS, 120 – CENTRO, UBÁ/MG, CEP: 36500-118.                             |

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ACAITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

## 7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
  - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
  - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

gerenciador.

## **8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **11 DO FATURAMENTO**

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

## **13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das



obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
  - 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
  - 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

- 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficar sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas),



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## 22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA  
REGIANE  
ALVES  
CECILIO

Assinado de  
forma digital por  
TAMARA REGIANE  
ALVES CECILIO  
Dados: 2026.02.06  
09:42:44 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:055506  
88620

Assinado de forma  
digital por EUSTAQUIO  
DA ABADIA  
AMARAL:05550688620  
Dados: 2026.02.06  
11:39:49 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

MARIO ANTONIO  
ROCHA  
SESSIM:0019335  
0084

Assinado de forma  
digital por MARIO  
ANTONIO ROCHA  
SESSIM:00193350084  
Dados: 2026.02.03  
08:31:12 -03'00'

**Mario Antônio Rocha Sessim**  
**T.D & V. COMERCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**  
**LTDA**

Testemunhas:

1 -  Documento assinado digitalmente  
**LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**  
Data: 05/02/2026 08:30:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
 **KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE**  
Data: 05/02/2026 09:10:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

| CÓDIGO SIPLAN | ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | APRESENTAÇÃO | ICISMEP | ARAÚJOS | ARCOS  | BARÃO DE COCAIS | BOM DESPACHO | BONFIM | BRUMADINHO | CAMPO BELO | CLÁUDIO | CONTAGEM | ESMERALDAS | FLORESTAL | IBIRITÉ | IGARAPÉ | ITABIRITO | ITATIAIUÇU | ITAÚNA | JUATUBA | LAGOA DA PRATA | MÁRIO CAMPOS | MATOSINHOS | NOVA ERA | OURO BRANCO | OURO PRETO | PARÁ DE MINAS | PERDIGÃO | PIRACEMA | SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO | SÃO SEBASTIÃO DO OESTE | UBÁ    | DEMANDA TOTAL ICISMEP + MUNICÍPIOS |
|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|---------|--------|-----------------|--------------|--------|------------|------------|---------|----------|------------|-----------|---------|---------|-----------|------------|--------|---------|----------------|--------------|------------|----------|-------------|------------|---------------|----------|----------|---------------------------|------------------------|--------|------------------------------------|
| 13092714      | 9    | <b>CATETER INTRAVENOSO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACA, FLEXÍVEL E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO.    | UNIDADE      | 536.198 | 0       | 30.000 | 0               | 950          | 0      | 100.000    | 20.000     | 10.000  | 22.000   | 120.000    | 6.000     | 15.000  | 80.000  | 20.000    | 0          | 10.000 | 30.000  | 0              | 30.000       | 290.000    | 800      | 45.300      | 35.000     | 60.000        | 10.000   | 10.000   | 0                         | 100.000                | 51.000 | 1.632.248                          |
| 13092716      | 11   | <b>CATETER INTRAVENOSO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</b> - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AMARELA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACA, FLEXÍVEL E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. | UNIDADE      | 429.419 | 0       | 45.000 | 0               | 830          | 0      | 100.000    | 20.000     | 10.000  | 22.000   | 100.000    | 4.000     | 15.000  | 80.000  | 13.000    | 0          | 10.000 | 20.000  | 0              | 30.000       | 250.000    | 5.000    | 45.000      | 20.000     | 50.000        | 15.000   | 10.000   | 0                         | 20.000                 | 500    | 1.314.749                          |



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 8 - Número 1.059**  
**Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 133/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 135/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: AGLMED Produtos e Equipamentos Hospitalares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 136/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 137/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 138/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Bio-Med Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 139/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 140/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto – Médico Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 141/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 142/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: LIV Soluções em Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 143/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: Purah Medical & Co Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 144/2026. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 108/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. Empresa detentora dos preços registrados: T.D & V Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 133/2026 a 144/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 161/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – VOL. II – de “C” a “S”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 145/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: Brinquedolandia Comércio de Artigos Infantis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 146/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 147/2026. Processo Licitatório nº 154/2025,

Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: Fabiana Rodrigues Pereira. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 148/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: INB Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 149/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: New Home Comércio Atacadista e Varejista Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 150/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: Trede Center Commerce Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 151/2026. Processo Licitatório nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 102/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. Empresa detentora dos preços registrados: WL Nogueira Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 145/2026 a nº 151/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 154/2025, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da alteração da Instrução Normativa nº 03/2025 que dispõe sobre os critérios de materialidade e níveis de risco aplicáveis às auditorias internas dos contratos de programa e prestação de contas do Hospital 272 Joias do consórcio ICISMEP. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto ao setor de Auditoria Interna, vinculado à Diretoria de Controle e Finanças. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de fevereiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Resolução nº 27, de 04 de fevereiro de 2026. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 40% à empregada pública no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo De Oliveira Chaves, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson Da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) à empregada Tamara Regiane Alves Cecilio, matrícula nº 1671, justificada pela atuação em processos licitatórios estratégicos para o Consórcio ICISMEP, de elevada complexidade, envolvendo análise técnico-jurídica que exige dedicação adicional face à inflexibilidade do cronograma institucional estabelecido para tanto. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada pelo art. 1º perdurará pelo prazo de 60 dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de fevereiro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato de Portaria nº 02, de 09 de fevereiro de 2026. Cria a Comissão de Seleção para a realização da Dispensa de Chamamento 01/2026 e delimita as funções que serão exercidas, no



# ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO  
ICISMEP



**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 8 - Número 1.059**  
**Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026**

âmbito do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. A íntegra do ato normativo pode ser acessada no site oficial do ICISMEP e no portal da transparência.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 170/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 115/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 11.413.909,63 (onze milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e nove reais e sessenta e três centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:1027  
7023688

Assinado de forma  
digital por CAROLINA  
MORAIS GONCALVES  
DE  
ALENCAR:10277023688  
Dados: 2026.02.09  
12:30:11 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)